SENTENÇA

Processo n°: 0008476-32.2010.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Multas e demais Sanções**

Requerente: **Matra Industria e Comercio Ltda**Requerido: **Departamento de Estradas de Rodogem**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Diante da manifestação de fls. 317 e, nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Procedimento Ordinário (fase executória), requerida por **Matra Industria e Comercio Ltda** em face do **Departamento de Estradas de Rodogem**.

Defiro o levantamento, em favor da parte exequente, do valor depositado pelo Ente Público devedor (fls.314). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive no Incidente Processual de RPV, arquivem-se estes autos e o incidente mencionado.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 07 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA